



INDICAÇÃO

Indica ao Executivo a criação de Programa de Apadrinhamento Afetivo, com a finalidade de proporcionar experiências externas e referências afetivas familiares e comunitárias às crianças e adolescentes em medida de proteção de acolhimento institucional ou acolhimento familiar.

Senhor Presidente:

INDICO, na forma regimental, ao Senhor Prefeito Municipal, Tiago Rodrigues Cervantes, que determine ao setor competente que proceda com a adoção de ações voltadas à criação de Programa de Apadrinhamento Afetivo, com a finalidade de proporcionar experiências externas e referências afetivas familiares e comunitárias às crianças e adolescentes em medida de proteção de acolhimento institucional ou acolhimento familiar.

Justificativa:

A presente proposição tem por objetivo provocar o Poder Executivo sobre a necessidade e importância da implementação de programa de atendimento que discipline e ofereça à criança e ao adolescente acolhido, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento, seja num ambiente institucional, seja nas residências das famílias acolhedoras.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a aplicação de medidas de proteção à criança e ao adolescente (Art. 98) sempre que os seus direitos forem ameaçados ou violados por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; e em razão de sua conduta. E, o Estatuto destaca que a inclusão da criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional (art. 34, § 1º).

O programa é relevante e essencial para o desenvolvimento emocional, social e psicológico desses indivíduos, para que possam vivenciar um senso de pertencimento, segurança e afeto que são fundamentais para o seu bem-estar.

Portanto, o desenvolvimento de instrumento para promover a integração entre os entes e setores, a fim de concretizar políticas públicas e otimizar seus recursos, sejam eles financeiros, humanos, logísticos ou materiais é fundamental para promover o enfrentamento das violações de direitos sofridas pelas crianças



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

e adolescentes e conferir atenção especial à família, à infância e à juventude.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 22 de maio de 2024.

FABIO BIBÃO
VEREADOR